

Editais de Chamada Pública n.º .001/2016

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Monsenhor Salles, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Antonio Alves Pimentel, n.º317, Distrito de Galante, Campina Grande -PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.874.401/0001-33, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor LUIS RODOLFO DE BRITO GOMES, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF MONSENHOR SALLES, durante o período de 25 DE JANEIRO DE 2016 a 22 DE FEVEREIRO DE 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR SALLES os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

- Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores

AP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	Lista dos Gêneros	Unidade	Quantidade
1	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	25
2	Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	450

3	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	460
4	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	200
5	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	950
6	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	100

7	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	128
8	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	40
9	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	10
10	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	200
11	Leite de Vaca, ingredientes leite in natura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro de inspeção sanitária.	L	500
12	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400
13	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	500
14	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	230
15	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	kg	150

17	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50
18	Polpa de Fruta, sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	500
19	Polpa de Fruta, sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	150
20	Polpa de Fruta, sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	150
21	Polpa de Fruta, sabor MARACUJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	150

Dilene Marcia Silva Souza

DILENE MARCIA SILVA SOUZA *Dilene Marcia Silva Souza*

Diretora Geral

DIRETORA ESCOLAR

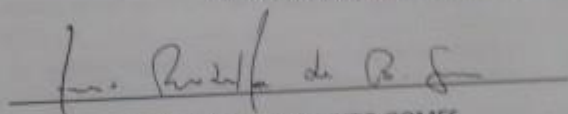
AUT. 3ª GRE nº 1665

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 22 DE FEVEREIRO DE 2016, até as 11:00 hs, na Escola E.E.F MONSENHOR SALLES, maiores informações na Rua Vereador Antonio Alves Pimentel, n.º317, Distrito de Galante , Campina Grande -PB, pelo telefone (83) 98863-7488, no horário de 9:00h as 11:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.F. MONSENHOR SALLES situado á Rua Vereador Antonio Alves Pimentel, n.º317, Distrito de Galante , Campina Grande -PB, nos dias LETIVOS, pelo período de FEVEREIRO DE 2016 a DEZEMBRO DE 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

CAMPINA GRANDE, 15 DE JANEIRO DE 2016



LUIS RODOLFO DE BRITO GOMES
PRESIDENTE DO CONSELHO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)